



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Projeto de Lei nº 154 2026
Autoria: Poder Executivo Municipal.

PROTOCOLADO

Sob nº 158/2026
Em 28/05/2026
[Assinatura]
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 154 2026

APROVADO
AO EXPEDIENTE
Sala das Sessões 25/05/2026
[Assinatura]
1º Secretário

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO – FUNABOM E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CORRIDA HOMENS DO FOGO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO E ELEMENTOS DE DESPESAS NA LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto a Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – FUNABOM com sede na Rua Doutor Helio Ponce de Arruda, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT CEP 78.049-120, e CNPJ 60.737.195/0001-89, na forma de repasse financeiro a título de ajuda de custo, para contribuição na organização, manutenção e realização do evento denominado Corrida Homens do Fogo.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser concedido pelo Poder Executivo Municipal à entidade referida no caput consistirá em ajuda de custo no valor líquido de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização do evento 'Corrida Homens do Fogo' que será realizada no dia 07 de junho de 2026, no Município de Colíder.



Parágrafo único. Os locais e forma de execução dos eventos serão apontados no termo de convênio.

Art. 3º O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando sua confecção a cargo da Secretaria Municipal competente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Colíder crédito adicional especial, nos termos do Art. 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme as dotações abaixo identificadas:

03 – Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

03.001 – Gabinete do Prefeito

03.001.27 – Esporte e Lazer

03.001.27.812 – Desporto Comunitário

03.001.27.812.0003 – Colíder Ativa com Esporte Inclusivo e Lazer para Todos

03.001.27.812.0003.1.218 – Corrida Homens do Fogo

3390.41.00 Contribuição

R\$ 20.000,00

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especial autorizados no artigo anterior provirão de redução de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentaria para 2026, nos termos do Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64, aos seguintes códigos orçamentários:

03 – Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

03.001 – Gabinete do Prefeito

03.001.04 – Administração

03.001.04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0002 – Gestão administrativa, orçamentaria e financeira

03.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3390.93.00(133) Indenizações e Restituições

R\$ 20.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ : 15.023.930/0001-38



Art. 6º Fica incluso a criação dos elementos de despesas nas ações especificadas no artigo 1º e as ações: **1.218– Corridas Homens do Fogo**, na Lei que dispõe sobre o PPA 2026- 2029 nº 3.465 de 05 de setembro de 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 sob nº 3.502 de 09 de dezembro de 2025

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO
GROSSO, EM 15 de maio de 2026.

**RODRIGO
LUIZ
BENASSI:004
43317119**

RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=18819852000170, OU=presencial,
CN=RODRIGO LUIZ
BENASSI:00443317119
Eu sou o autor deste documento
2025.2.0

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 18/2026

PROJETO DE LEI Nº _____ /2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Senhores (as) Parlamentares,

Com os mais sinceros e renovados cumprimentos, é que me dirijo a esta respeitável Casa de Leis, para pedir a aprovação sem ressalvas ou emendas, do incluso **Projeto de Lei nº _____ /2026**, o qual é de nossa autoria, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO – FUNABOM E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CORRIDA HOMENS DO FOGO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO E ELEMENTOS DE DESPESAS NA LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição legislativa tem por finalidade promover adequação orçamentária necessária para inclusão de nova ação governamental e respectivo elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual de 2026, visando possibilitar apoio institucional do Município à realização do evento esportivo denominado “Corrida Homens do Fogo”, promovido pela 12ª Companhia Independente Bombeiro Militar de Colíder, em parceria com a Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso – FUNABOM.

O referido evento possui relevante interesse público, social e esportivo, objetivando incentivar a prática de atividades físicas, promover a integração entre as forças de segurança pública e a sociedade civil organizada, bem como fomentar ações voltadas à saúde, lazer, cidadania e valorização das atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar no Município de Colíder.

Conforme solicitado por meio do **Ofício nº 008/CMDO/12ªCIBM/2026**, os recursos financeiros serão destinados ao custeio de despesas necessárias à realização do evento, incluindo aquisição de materiais de consumo, camisetas personalizadas, medalhas, troféus, estrutura de apoio, sonorização, tendas, divulgação e demais serviços correlatos indispensáveis à execução da corrida.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ : 15.023.930/0001-38



Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente, em conformidade com o disposto no Art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Adicionalmente, a presente proposta contempla a inclusão da ação específica “1.218 – Apoio à Realização da Corrida Homens do Fogo” no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, garantindo adequação legal, transparência e regularidade na execução orçamentária da despesa.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 de maio de 2026.

**RODRIGO
LUIZ
BENASSI:0044
3317119**

RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=18819852000170, OU=presencial,
CN=RODRIGO LUIZ
BENASSI:00443317119
Eu sou o autor deste documento
2025.2.0

RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO Nº 154/2026

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 154/2026

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INTERESSADO: CÂM. DE VEREADORES

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO – FUNABOM E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CORRIDA HOMENS DO FOGO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO E ELEMENTOS DE DESPESAS NA LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 154/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Colíder-MT, tem por finalidade autorizar:

1. A celebração de convênio ou termo de cooperação com a FUNABOM – Fundação de Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso,
2. Com a finalidade de conceder apoio financeiro de até R\$ 20.000,00 para a realização da



“Corrida Homens do Fogo”, programada para 07/06/2026,

3. Assim como autorizar a abertura de crédito adicional especial para incluir ação e elementos de despesas específicos na LOA/2026, com inclusão correspondente no PPA (2026–2029) e LDO/2026.

Passa-se à análise jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência e iniciativa legislativa

O projeto trata de:

- autorização para celebrar convênio,
- autorização para repasse financeiro,
- abertura de crédito adicional especial.

Trata-se de matérias típicas de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos:

- da Lei Orgânica Municipal (art. 3º, I, e art. 121, III, IV e VI),
- e do princípio federativo de simetria com arts. 165 a 167 da CF.

Conclusão: a iniciativa é constitucional e adequada.

2. Natureza jurídica da medida

A autorização legislativa para convênio e repasse financeiro é requisito de controle e transparência, sobretudo quando envolver auxílio a entidade privada.

O projeto disciplina:

- finalidade,
- entidade beneficiária,



- limite do valor,
- prazo e forma de prestação de contas,
- amparo orçamentário.

Todos estes elementos atendem às exigências da Lei nº 4.320/64 e dos princípios da legalidade, publicidade e eficiência.

3. Abertura de crédito adicional especial

O projeto atende ao previsto nos arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64, pois:

- Apresenta o valor (R\$ 20.000,00),
- Define o programa/ação orçamentária que será incluída,
- Informa a fonte de cobertura por meio de redução de dotações (art. 43, §1º, III).

A abertura depende de autorização legislativa prévia – providência corretamente buscada.

Além disso, o projeto promove a necessária inclusão da nova ação no:

- PPA 2026–2029, e
- LDO 2026,

O que evita vício de planejamento orçamentário.

Conclusão: o mecanismo de abertura de crédito especial está juridicamente regular.

4. Prestação de contas

O art. 3º, parágrafo único, impõe prazo de 60 dias após a aplicação dos recursos.

O dispositivo está em conformidade com:



- o dever constitucional de controle,
- o art. 70 e 74 da CF (simetria),
- e com boas práticas de governança pública.

5. Interesse público

A justificativa legislativa demonstra:

- incentivo ao esporte e à saúde,
- fortalecimento institucional do Corpo de Bombeiros Militar,
- promoção do município,
- caráter cultural/social do evento.

A finalidade atende ao princípio da supremacia do interesse público e se enquadra na atuação de promoção de esportes e lazer prevista na própria estrutura administrativa municipal.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se verificam óbices jurídicos ao regular processamento e aprovação do Projeto de Lei.

O texto legislativo é constitucional, legal, adequado à política pública municipal e compatível com as normas orçamentárias vigentes.

Este parecer é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei.

É o Parecer. S.M.J.

Colíder - MT, 18 de maio de 2026.


FREDERICO STECCA CIONI
Assessor Jurídico



Estado de Mato Grosso

▲ **Câmara Municipal de Colíder**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 154/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO – FUNABOM E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CORRIDA HOMENS DO FOGO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO E ELEMENTOS DE DESPESAS NA LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER,

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, após proceder à análise do Projeto de Lei n.º 154/2026, quanto aos seus aspectos jurídico-constitucionais e legais, em observância à alínea “a” e ao inciso I do art. 23 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como considerando o competente Parecer Jurídico exarado, conclui que a proposição atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do referido Projeto de Lei.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 25 / 05 / 2026.

Presidente – Ver. Denny Serafini

Favorável

Contrário

Vice-Presidente – Alencar Pereira

Favorável

Contrário

Relator – Ver. Fábio Furlanetto

Favorável

Contrário



Estado de Mato Grosso

▲ Câmara Municipal de Colíder

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei n.º 154/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO – FUNABOM E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CORRIDA HOMENS DO FOGO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO E ELEMENTOS DE DESPESAS NA LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER,

Após análise do Projeto de Lei n.º 154/2026, que versa sobre matéria de natureza financeira, orçamentária e de fiscalização, enquadrando-se, portanto, na competência desta Comissão, nos termos do inciso XII do art. 23 do Regimento Interno deste Parlamento, e não havendo óbices de ordem legal ou constitucional, o Relator manifesta-se **favoravelmente à sua tramitação**.

É o parecer, **sub censura**.

Colíder-MT., 25 / 05 / 2026.

Presidente – Ver. Fábio Furlanetto  Favorável Contrário

Vice-Presidente – Ver. Rica Matos  Favorável Contrário

Relator – Ver. Denny Serafini  Favorável Contrário



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Colíder

COMISSÃO MISTA PERMANENTE

Projeto de Lei nº 154/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO A FUNDAÇÃO DE APOIO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO – FUNABOM E CONCEDER APOIO FINANCEIRO VISANDO A REALIZAÇÃO DA CORRIDA HOMENS DO FOGO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO E ELEMENTOS DE DESPESAS NA LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER,

Analisando o Projeto de Lei acima especificado, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 142 da Lei Orgânica do Município, bem como considerando o competente Parecer da Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, o Relator da Comissão Mista Permanente, após exame quanto aos aspectos legais, constitucionais e regimentais, manifesta-se **FAVORÁVEL** à **tramitação da matéria**, por entendê-la apta a prosseguir para apreciação do Plenário.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 25/05 /2026

Presidente – Ver. José Moreira

() favorável () contrário

Vice-presidente – Ver. Alencar Pereira

() favorável () contrário

Relator – Ver. Rica Matos – Relator

() favorável () contrário

Membro – Ver. Denny Serafini

() favorável () contrário

Membro - Ver. Carlos P. Martins

() favorável () contrário